

COMUNICADO Nº. 012/09

Rio de Janeiro, 25 de março de 2009.

Comunicado aos participantes dos Planos de Benefícios I e II – VARIG

Assunto: AÇÃO DE DEFASAGEM TARIFÁRIA – POSSIBILIDADE REAL DE ACORDO

Prezados(as) participantes, assistidos e pensionistas credores

Como é sabido, o principal ativo que garante o pagamento das dívidas da VARIG e o déficit técnico relativo aos planos I e II VARIG, é o direito a uma indenização discutido em ação judicial movida pela VARIG contra a União Federal. Essa ação foi julgada procedente em todas as instâncias ordinárias e no Superior Tribunal de Justiça, dependendo, contudo, de confirmação pelo Supremo Tribunal Federal (existem 3 recursos extraordinários a serem julgados pela referida Corte).

O AERUS pediu a sua admissão no referido processo na qualidade de assistente, para ajudar a VARIG a obter êxito na causa, o que foi deferido.

O processo aguardava, há muito, a inclusão na pauta de julgamentos do plenário do STF. Isso ocorreu recentemente, tendo sido estabelecido o dia de hoje para início da sessão.

Muitas expectativas se criaram em relação a esse julgamento, especialmente da parte do AERUS, que vem adotando as medidas necessárias à preservação dos direitos e interesses dos seus participantes. Paralelamente, vem desenvolvendo tratativas com as partes interessadas com o objetivo de viabilizar um acordo judicial que possa encerrar o processo, com o reconhecimento do direito à indenização e fixando-se a forma e prazo de pagamento. Essas tratativas envolveram audiências na Advocacia Geral da União e documentos elaborados pelas partes envolvidas, incluindo a VARIG e o AERUS, com a participação do Sindicato Nacional dos Aeronautas.

Em vista da possibilidade de celebração desse acordo, foi pedida, na forma da lei, a suspensão do processo por sessenta dias. A petição contou com a assinatura do Advogado Geral da União, bem como da VARIG e do AERUS. Na data de ontem, foi deferido esse adiamento, pela Ministra Carmen Lúcia, relatora do processo.

Sendo assim, e diante da expectativa geral, o AERUS vem esclarecer que essa medida se mostrou a mais acertada e oportuna. É que, além de evitar os riscos inerentes ao próprio julgamento (que envolve matéria de alta indagação jurídica, deduzida em recursos da União

Federal e do Ministério Público Federal), pode viabilizar uma solução mais rápida do litígio. Nesse tipo de processo, que envolve acirrada polêmica, é mais do que provável que, no julgamento dos recursos, haja pedido de vista de alguns dos ministros que compõem o Plenário do STF. Tais pedidos de vista podem atrasar muito o desfecho do julgamento, inclusive por mais de 1 ano.

E, diante dessa perspectiva, seria difícil, após iniciado o julgamento, obter-se qualquer acordo. Ainda que na conclusão do julgamento, fosse favorável o resultado, teria início a custosa e por vezes demorada fase de liquidação, para apuração do valor devido, fase essa que poderia ensejar todo tipo de resistência por parte da União Federal e do Ministério Público Federal, com novos recursos às instâncias superiores. E, finalmente, quando resolvida a questão, haveria de ser extraído um precatório, previsto no artigo 100, *caput*, da Constituição Federal. Esse precatório seria pago em 10 parcelas anuais (art. 78, *caput*, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias), sendo a primeira no ano seguinte ao em que ele fosse apresentado ao Tribunal (se fosse extraído no primeiro semestre, pois, do contrário, o pagamento dessa parcela se daria apenas após 2 anos).

Nossos advogados e os da VARIG estimam que, mesmo na hipótese de decisão favorável do Supremo Tribunal Federal, somente a partir de 2012, se tudo corresse muito bem, haveria alguma chance de recebimento de parte (10 %) da dívida..

Só por esse ângulo já se vê que um acordo, se vier a prever, como se espera, pagamentos imediatos, será mais interessante para o AERUS e seus participantes, que não podem esperar até 2012 sem o recebimento de suas reservas.

Além disso, o acordo poderá envolver outros temas, de interesse específico do AERUS, desvinculados da própria patrocinadora.

Por todos esses motivos, indiscutivelmente relevantes, optou-se pelo pedido de suspensão do processo, com adiamento do julgamento. Espera-se que no prazo de 60 dias fixado pelas partes, seja possível atingir-se o almejado acordo. O Advogado Geral da União se mostrou comprometido com o assunto e contamos com o empenho de S. Exa. para atingir-se a solução que poderá representar o alívio para os participantes dos planos VARIG, em liquidação.

INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL

Atenciosamente,
Instituto AERUS de Seguridade Social (Sob Intervenção)